



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

DECRETO Nº 1.320, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016. (*)

Aprova o microparcelamento da gleba de terras denominada "Loteamento Residencial Jardim América II", na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É aprovado o microparcelamento da gleba de terras denominada RPS 10-C, situada Zona Urbana Sul deste Município, cravado na confrontação do Loteamento Jardim Aeroporto com o Loteamento Jardim Helena, desmembrada da Gleba denominada RPS 10-A, resultante do processo administrativo nº 2013015671, com área total de 532.109,59m², matriculada sob o nº 121.462, no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade da empresa Stancorp Participações Brasil LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.193.768/0001 - 80, com sede na Avenida JK, ACNO 1, Conjunto 1, Lote 12, Sala 1-A, nesta Capital, conforme processo administrativo no 2015061280.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

José Messias de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Habitação

Adir Cardoso Gentil

Secretário Municipal de Governo e
Relações Político-Sociais

Públio Borges Alves

Procurador Geral do Município

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.660, de 30 de dezembro de 2016, págs. 01.